



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.231/0001-00

CONTRATO Nº 009/2018-SEMSA
PROCESSO Nº 016/2018-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20181902002

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E
DESCARTÁVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E
SUPERMERCADO ECO LTDA - EPP**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE JURUTI**, pessoa jurídica de direito público, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**, situada na **Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18, Bairro: Bom Pastor, Juruti-Pá**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.624.231/0001-00, **neste ato “representada” pela JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA**, brasileira, paraense, portadora do RG n.º 2610317/ SSP-PA, inscrita no CPF sob o n.º 076.764.247-39.

CONTRATADO: A empresa **SUPERMERCADO ECO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 20.680.267/0001-43, localizada Travessa Raimundo Emídio Santarém, s/nº, Bairro do Bom Pastor, Juruti – Para, **neste ato representada** pela Senhora **INGRED BATISTA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Joaquim Gomes do Amaral, Bairro Centro, , portadora da Carteira de Identidade n.º 4792946 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 523.883.442-04.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, discriminados de acordo com o Pregão Presencial nº 20181902002, com especificações e qualidades contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da vencedora nos seguintes itens: 01 a 05, 07 a 13, 16, 17, 20, 21, 27, 28, 30 a 32, 34, 37 a 42, 44, 45, 48, 49, 53 a 61, 67, 69, 71 a 75 DA COTA PRINCIPAL E OS ITENS: 01 A 10, 17, 20 E 21 DA COTA RESERVADA.

1.1.1- Fica ressalvado o direito de a Administração adquirir os materiais nas quantidades acima, **parcialmente ou em sua totalidade**, jamais ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da CONTRATANTE, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.

1.1.2- Este contrato decorre do Despacho do Sra. Secretária Municipal de SAUDE, que homologou o Processo Licitatório nº 016/2018.

Ingrid

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.231/0001-00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE 01 COTA PRINCIPAL – 75%						
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABSORVENTE TIPO NOTURNO, PCT C/ 08 UND.	PCT	10	INTIMUS	R\$ 6,00	R\$ 60,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM, NO MÍNIMO, DE 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS. VALIDADE: MÍNIMO - 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1 LITRO	UND	7.000	BRINORT	R\$ 1,59	R\$ 11.130,00
3	AMACIANTE DE ROUPAS-2 LITROS	UND	50	BRINORT	R\$ 4,36	R\$ 218,00
4	ANTI MOFO.	UND	100	START	R\$ 6,90	R\$ 690,00
5	AVENTAL BRANCO, TIPO PVC, COM FORRO, MEDINDO 120X70CM. COM AMARRAS NA CINTURA E NO PESCOÇO.	UND	50	VABENE	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
7	BALDE PLÁSTICO- 15 LITROS	UND	20	PLASVAL E	R\$ 13,75	R\$ 275,00
8	BANDEJA DE ISOPOR BRANCA-PRATINHO	UND	200	FORMAP ACK	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
9	BANDEJA LAMINADA Nº 12	UND	10	ARTEPAP EL	R\$ 6,85	R\$ 68,50
10	BANDEJA LAMINADA Nº 6	UND	10	ARTEPAP EL	R\$ 4,95	R\$ 49,50
11	BANDEJA LAMINADA Nº 8	UND	10	ARTEPAP EL	R\$ 5,95	R\$ 59,50
12	BANDEJA LAMINADA-Nº 4	UND	10	ARTEPAP EL	R\$ 3,95	R\$ 39,50
13	BOMBA DE FLIT P/ APLICAÇÃO DE INSETICIDA LÍQUIDO	UND	10	GUARAN Y	R\$ 13,45	R\$ 134,50
16	COLHER DESCARTÁVEL - PCT C/50 UND	PCT	50	STRAWPL AST	R\$ 2,44	R\$ 122,00
17	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180ML – PCT C/ 100 UND	PCT	5.500	COPOBR AS	R\$ 2,15	R\$ 11.825,00
20	CORDA REVESTIDA PARA VARAL-15M	MT	10	ESFREB OM	R\$ 2,75	R\$ 27,50
21	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, CABO COM 50 A 60CM.	UND	10	BETTANI N	R\$ 14,80	R\$ 148,00
27	ESCOVA DE MADEIRA	UND	40	CONDOR	R\$ 2,95	R\$ 118,00

Assinado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.231/0001-00

28	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO, COM CABO PLÁSTICO, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR E BASE SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA.	UND	30	BRISA	R\$ 7,85	R\$ 235,50
30	ESPANADOR PARA TETO COM CABO DE MADEIRA	UND	40	ESFREBOM	R\$ 11,90	R\$ 476,00
31	ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, PCT C/ 100 UND	PCT	15	BAMBU	R\$ 3,45	R\$ 51,75
32	ESPONJA DE AÇO - PACOTE C/ 3 UNIDADES.	PCT	150	ASSOLAN	R\$ 0,99	R\$ 148,50
34	FILME DE PVC 15M X 28 CM	UND	100	LUSAFILM	R\$ 3,99	R\$ 399,00
37	FÓSFORO - EMBALAGEM CAIXINHA DE MADEIRA COM LIXA TRADICIONAL - PCT C/ 10 CX C/ 40 PALITOS CADA.	PCT	50	ARGOS	R\$ 3,00	R\$ 150,00
38	GARFOS DESCARTAVEL - PCT COM 50 UND	PCT	50	STRAWPLAST	R\$ 2,95	R\$ 147,50
39	GUARDANAPO DE PANO 50X48 CM.	UND	130	BOM PANO	R\$ 3,54	R\$ 460,20
40	HASTES FLEXIVEIS, EMBALAGEM C/ 75 UND	UND	10	COTONE LA	R\$ 1,49	R\$ 14,90
41	INSETICIDA FRASCO DE 20ML	FRASCO	100	CYPERPO M	R\$ 2,99	R\$ 299,00
42	INSETICIDA LÍQUIDO, FRASCO C/ 500 ML	FRASCO	30	BAYGON	R\$ 14,95	R\$ 448,50
44	ISQUEIRO (acendedor simples de fogão).	UND	20	BIC	R\$ 4,95	R\$ 99,00
45	LENÇO DE PAPEL - 20CM X 23CM - PCT C/100 UND	PCT	70	FLEUR	R\$ 2,49	R\$ 174,30
48	LIMPADOR MULTIUSO, (DESENGORDURANTE) LÍQUIDO TRADICIONAL (OU NEUTRO).FRASCO,500ML	FRASCO	30	YPE	R\$ 4,95	R\$ 148,50
49	LUSTRADOR DE MÓVEIS, COMPONENTES, CERAS NATURAIS, AROMA SEM CHEIRO, APLICAÇÃO, MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; 200ML	UND	10	YPE	R\$ 4,95	R\$ 49,50

Imaged

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.231/0001-00

53	LUVA DE LATEX CANO LONGO COR AMARELA- confeccionado em borracha de látex com forro, palma antiderrapantes com algodão flocado internamente, comp. Aprox. de 350mm, espessura de 0,55 a 0,65mm. Formato anatômico, boa flexibilidade e destreza, confortável, boa resistência a ácido, álcool, e detergentes. Tam. G	PAR	100	ESFREB OM	R\$ 7,49	R\$ 749,00
54	LUVA DE LATEX CANO LONGO COR AMARELA- confeccionado em borracha de látex com forro, palma antiderrapantes com algodão flocado internamente, comp. Aprox. de 350mm, espessura de 0,55 a 0,65mm. Formato anatômico, boa flexibilidade e destreza, confortável, boa resistência a ácido, álcool, e detergentes. Tam. M	PAR	100	ESFREB OM	R\$ 7,49	R\$ 749,00
55	LUVA DE LATEX CANO LONGO COR AMARELA- confeccionado em borracha de látex com forro, palma antiderrapantes com algodão flocado internamente, comp. Aprox. de 350mm, espessura de 0,55 a 0,65mm. Formato anatômico, boa flexibilidade e destreza, confortável, boa resistência a ácido, álcool, e detergentes. Tam. P	PAR	150	ESFREB OM	R\$ 7,49	R\$ 1.123,50
56	LUVA DE LATEX CANO LONGO COR LARANJA- confeccionado em borracha de látex com forro, palma antiderrapantes com algodão flocado internamente, comp. Aprox. de 350mm, espessura de 0,55 a 0,65mm. Formato anatômico, boa flexibilidade e destreza, confortável, boa resistência a ácido, álcool, e detergentes. Tam. G	PAR	50	ESFREB OM	R\$ 7,49	R\$ 374,50

Ingrid



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.231/0001-00

57	LUVA DE LATEX CANO LONGO COR LARANJA- confeccionado em borracha de látex com forro, palma antiderrapantes com algodão flocado internamente, comp. Aprox. de 350mm, espessura de 0,55 a 0,65mm. Formato anatômico, boa flexibilidade e destreza, confortável, boa resistência a ácido, álcool, e detergentes. Tam. M	UND	80	ESFREB OM	R\$ 7,49	R\$ 599,20
58	LUVA DE LATEX CANO LONGO COR LARANJA- confeccionado em borracha de látex com forro, palma antiderrapantes com algodão flocado internamente, comp. Aprox. de 350mm, espessura de 0,55 a 0,65mm. Formato anatômico, boa flexibilidade e destreza, confortável, boa resistência a ácido, álcool, e detergentes. Tam. P	PAR	80	ESFREB OM	R\$ 7,49	R\$ 599,20
59	LUVA DE LATEX CANO LONGO COR VERDE- confeccionado em borracha de látex com forro, palma antiderrapantes com algodão flocado internamente, comp. Aprox. de 350mm, espessura de 0,55 a 0,65mm. Formato anatômico, boa flexibilidade e destreza, confortável, boa resistência a ácido, álcool, e detergentes. Tam. G	PAR	30	ESFREB OM	R\$ 7,49	R\$ 224,70
60	LUVA DE LATEX CANO LONGO COR VERDE- confeccionado em borracha de látex com forro, palma antiderrapantes com algodão flocado internamente, comp. Aprox. de 350mm, espessura de 0,55 a 0,65mm. Formato anatômico, boa flexibilidade e destreza, confortável, boa resistência a ácido, álcool, e detergentes. Tam. M	PAR	50	ESFREB OM	R\$ 7,49	R\$ 374,50

Imaged



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.231/0001-00

61	LUVA DE LATEX CANO LONGO COR VERDE- confeccionado em borracha de látex com forro, palma antiderrapantes com algodão flocado internamente, comp. Aprox. de 350mm, espessura de 0,55 a 0,65mm. Formato anatômico, boa flexibilidade e destreza, confortável, boa resistência a ácido, álcool, e detergentes. Tam. P	PAR	80	ESFREB OM	R\$ 7,49	R\$ 599,20
67	PÁ P/ LIXO – PLÁSTICO	UND	30	LIMPAMA NIA	R\$ 2,98	R\$ 89,40
69	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 4 ROLOS	PCT	8.000	GIRASSO L	R\$ 2,49	R\$ 19.920,00
71	PILHA AA CARTELA COM 02 UND	CARTEL A	100	PANASON IC	R\$ 4,99	R\$ 499,00
72	PILHA AAA CARTELA COM 02 UND	CARTEL A	100	PANASON IC	R\$ 6,49	R\$ 649,00
73	PRATO DESCARTÁVEL – PCT C/ 10 UNID X 15 CM	PCT	50	CRISTAL COPO	R\$ 1,29	R\$ 64,50
74	PRATO DESCARTÁVEL – PCT C/ 10 UNID X 18 CM	PCT	50	CRISTAL COPO	R\$ 1,59	R\$ 79,50
75	PRENDEDOR DE ROUPA- EM PLÁSTICO RESISTENTE -PCT C/ 12 UND.	PCT	10	HERCUL ES	R\$ 3,89	R\$ 38,90
TOTAL GERAL						R\$ 58.250,25
LOTE 02- COTA RESERVADA – 25%						
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RATICIDA - PCT C/100 UND X 15 G	PCT	30	MORTEIN	R\$ 2,95	R\$ 88,50
2	REPELENTE CONTRA INSETOS- 100ML120	UND	150	REPELEX	R\$ 12,45	R\$1.867,50
3	RODO DE PLÁSTICO. BASE MEDINDO 30 CM. COM BORRACHA DE EVA SILICONIZADA TIPO "RAPA- ENXUGA" OU DE PNEU. COM CABO EM MADEIRA REVESTIDA PLASTIFICADA, MEDINDO 140CM.	UND	100	LIMPAMA NIA	R\$ 6,50	R\$ 650,00
4	SABÃO EM BARRA - 1KG	KG	800	ZEBU	R\$ 3,49	R\$ 2.792,00

Inored

[Signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.624.231/0001-00

5	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500G;	CX	1.300	YPE	R\$ 3,44	R\$ 4.472,00
6	SABÃO EM PÓ, PARA LAVAGEM DE ROUPAS EM PACOTES COM 500 G	PCT	2.000	GUARANI	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
7	SABONETE, EM FORMATO BARRA, COM 90G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	40	YPE	R\$ 0,98	R\$ 39,20
8	SACO DE FIBRA	UND	50	FIBRA	R\$ 1,99	R\$ 99,50
9	SACO TRANSPARENTE DE 1 KG , PCT C/ 100 UND	PCT	20	NEWPLAST	R\$ 2,99	R\$ 59,80
10	SACO TRANSPARENTE DE 2 KG, PCT C/ 100 UND	PCT	10	NEWPLAST	R\$ 3,99	R\$ 39,90
17	SODA CÁUSTICA – LATAS C/ 300 ML	LATA	150	0	R\$ 6,50	R\$ 975,00
20	VASSOURA DE GRAMA METÁLICA-RASTELO/ANCINHO	UND	30	DURASTIL	R\$ 16,00	R\$ 480,00
21	VASSOURA DE PIAÇAÇA	UND	50	PIAÇAÇA	R\$ 6,50	R\$ 325,00
TOTAL GERAL						R\$ 15.768,40
VALOR TOTAL						R\$ 74.018,65

2.1-A Contratante se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição. O objeto da licitação deverá ser entregue no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1- DA CONTRATANTE

- a)** efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.
- b)** caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- c)** À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;
- d)** A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

3.2- DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

Ingrid

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.231/0001-00

- a) executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- b) responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;
- c) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da aquisição dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- f) indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.
- g) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo I do edital ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 72 horas corridos sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- A Secretaria Municipal de Saúde deverá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) **Fica designado o servidor Sr. VANDERSON NOGUEIRA RAMOS, portador do RG nº 5864806 e do CPF nº 004950082-14, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.**

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 74.018,65 (SETENTA E QUATRO MIL E DEZOITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**

5.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria Municipal de Saúde, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

Imagem

Imagem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.624.231/0001-00

5.4. O pagamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Secretaria Municipal de Saúde de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA**);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f) E Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

5.7- Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, o contrato, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- A despesa correrá à custa dos recursos oriundos da dotação orçamentária do exercício atual e da dotação orçamentária do exercício seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10 301 0003 2.043	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Manutenção da Média e Alta Complexidade – Ambulatorial e Hospitalar	10 302 0003 2.046	
Atenção Básica – PAB FIXO	10 301 0003 2.036	
Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde	10 304 0003 2.049	
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	10 301 0003 2.042	
Ação Itinerante com os Serviços Básicos de Saúde	10 301 0003 2.035	

Imarred

[Assinatura] 9



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.231/0001-00

Manutenção do Bloco Gestão do SUS

10 301 0003 2.044

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1- O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juruti pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

8.1.1- A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

8.1.2- Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.1.3- As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

8.1.4- As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no edital que antecedeu a contratação, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

10.1.1- Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

Ingrid

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.231/0001-00

- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- l) Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de **assinatura pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo de entrega do objeto da licitação será até **05 (cinco) dias** contados da data da emissão da Solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "*pró rata temporis*", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

Parágrafo Primeiro - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

Ignored



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.624.231/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE

O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº **20181902002**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

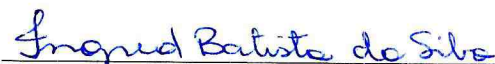
O foro competente será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas abaixo.

Juruti (PA), 19 de Abril de 2018.


Joquibede da Silva Batista
Secretaria Municipal de Saúde
de Juruti

JOQUIBEDE DA SILVA BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



INGRED BATISTA DA SILVA
SUPERMERCADO ECO LTDA - EPP
CONTRATADA